

**LEI 2.045/2026**

O Prefeito Municipal de Itambé/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica, desde logo, denominada de Centro Municipal de Educação Infantil – Maria do Carmo Targino de Moura, a Creche Municipal que será instalada no Distrito de Caricé.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO  
PIMENTEL DA  
ROCHA:61199206415

Assinado de forma digital por  
ARMANDO PIMENTEL DA  
ROCHA:61199206415  
Dados: 2026.04.15 19:33:42  
-03'00'

**ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA**

**PREFEITO**